



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

RETIFICAÇÃO 02/2020-PPGRI
EDITAL 03/2020 – PPGRI
PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES REGULARES 2021
MESTRADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino Americana, nomeado pela Portaria nº 218/2019/GR/UNILA , publicada no DOU nº 80, de 26 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, torna pública, pela presente retificação que:

Onde se lê:

2.3 Do total de vagas, 6 (seis) serão destinadas para reserva de vagas para candidatas/os nas seguintes modalidades: Reserva de vagas para Negras/os (pretas/os e pardas/os); Reserva de vagas para Refugiadas/os e Portadoras/os de Visto Humanitário; Reserva de vagas para Indígenas aldeadas/dos nos países: Argentina; Brasil, Bolívia; Chile; Colômbia; Uruguai; Venezuela; Paraguai; Equador ou Peru.

2.3.1 A/o candidata/o que queira concorrer as vagas dispostas no item 2.4, somente poderá optar por uma das modalidades de reserva de vaga.

2.4. As vagas do processo seletivo estão dispostas da seguinte forma:

Quadro Resumo das Vagas para o PPGRI	
Vagas de Ampla Concorrência	14 Vagas
Vagas Reservadas para Negros*	4 Vagas
Vagas Reservadas para ingresso de povos indígenas aldeados*	1 Vaga
Vagas reservadas para ingresso de estudantes sob motivações humanitárias, ingresso de refugiados, e portadores de visto humanitário*	1 Vaga

* Na hipótese de não haver candidatas/os aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

Leia-se:

2.3 Do total de vagas, 6 (seis) serão destinadas para reserva de vagas para candidatas/os nas seguintes modalidades: Reserva de vagas para Negras/os (pretas/os e pardas/os) e Pessoas com Deficiência (PcD); Reserva de vagas para Refugiadas/os e Portadoras/os de Visto Humanitário; Reserva de vagas para Indígenas aldeadas/dos nos países: Argentina; Brasil, Bolívia; Chile; Colômbia; Uruguai; Venezuela; Paraguai; Equador ou Peru.

2.3.1 A/o candidata/o que queira concorrer as vagas dispostas no item 2.4, somente poderá optar por uma das modalidades de reserva de vaga.



2.4. As vagas do processo seletivo estão dispostas da seguinte forma:

Quadro Resumo das Vagas para o PPGRI	
Vagas de Ampla Concorrência	14 Vagas
Vagas Reservadas para Negros, pardos e PcD*	4 Vagas
Vagas Reservadas para ingresso de povos indígenas aldeados*	1 Vaga
Vagas reservadas para ingresso de estudantes sob motivações humanitárias, ingresso de refugiados, e portadores de visto humanitário*	1 Vaga

* Na hipótese de não haver candidatas/os aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

Onde se lê:

3.1 Da Reserva de vagas para Negras/os (pretas/os e pardas/os).

3.1.1 Considerando a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº. 13 de 11 de maio de 2016, este programa assegura 4 (quatro) vagas às/aos candidatas/os negras/os neste Processo Seletivo.

3.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, a/o candidata/o deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção que deseja concorrer às vagas destinadas a candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os), autodeclarando-se negra/o de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.3 As/os candidatas/os que não assinalarem a opção referida no subitem 2.1.2 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.4 As/os candidatas/os negras/os concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.1.5 As/os candidatas/os negras/os aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatas/os negras/os.

3.1.6 Em caso de desistência de candidata/o negra/o aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o subsequente.

3.1.7 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade da/o candidata/o, podendo esta/e responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

3.1.8 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.1.9 O preenchimento das vagas destinadas às/aos candidatas/os negras/os, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica.

3.1.10 As/os candidatas/os aprovadas/os no processo seletivo poderão ser convocadas/os a qualquer momento por edital específico para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no processo seletivo.

3.1.11 A confirmação será realizada junto à Comissão de Verificação, a qual verificará a veracidade da autodeclaração.

3.1.12 As/os candidatas/os convocadas/os deverão comparecer, em data informada pelo PPGRI, à confirmação da autodeclaração munidas/os de documento oficial de identificação.

3.1.13 A Comissão de Verificação terá decisão final sobre a permanência das/os candidatas/os na concorrência às vagas reservadas para negras/os, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos da/o candidata/o.

3.1.14 A/o candidata/o que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração, não apresente documento oficial de identificação, bem como a/o que não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.15 As/os candidatas/os convocadas/os no edital do item 2.1.10 que não tenham a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação concorrerão somente as vagas de ampla concorrência.

3.1.16 O resultado referente à autodeclaração presencial será divulgado na página do PPGRI (<https://portal.unila.edu.br/mestrado/ppgri>), mediante edital específico.

3.1.17 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das autodeclarações presenciais, desde que devidamente fundamentados, enviados para o e-mail da secretaria do PPGRI (secretaria.ppgri@unila.edu.br), até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa.

3.1.18 Na classificação final, a/o candidata/o que se inscreveu na reserva de vagas para negras/os, poderá, se habilitada/o, figurar na lista específica das pessoas negras e/ou na lista dos aprovadas/os pela ampla concorrência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Verificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

3.1.19 As vagas destinadas à reserva para candidatas/os negras/os serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatas/os negras/os, ainda que sua nota final, seja menor do que a nota final da/o candidata/o da ampla concorrência.

3.1.20 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negras/os as/aos candidatas/os que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste processo seletivo simplificado.

Leia-se:

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Da Reserva de vagas para Negras/os (pretas/os e pardas/os) e pessoas com deficiência.

3.1.1 Considerando a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº. 13 de 11 de maio de 2016, este programa assegura 4 (quatro) vagas às/aos candidatas/os negras/os, pardas/os e pessoas com deficiência neste Processo Seletivo.

3.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, a/o candidata/o deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção que deseja concorrer às vagas destinadas a candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os), autodeclarando-se negra/o de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.3 Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), a/o candidata/o deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção que deseja concorrer às vagas destinadas e apresentar laudo médico citando o tipo de deficiência, incluindo a respectiva Classificação Internacional de Doença (CID). Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes no art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.1.4 As/os candidatas/os que não assinalarem a opção referida nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.5 As/os candidatas/os negras/os, pardas/os ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.1.6 As/os candidatas/os negras/os, pardos ou com deficiência aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatas/os negras/os.

3.1.7 Em caso de desistência de candidata/o negras/os, pardos ou com deficiência aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o parda/o e com deficiência subsequente.



3.1.8 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade da/o candidata/o, podendo esta/e responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979.

3.1.9 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, pardos ou com deficiência aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.1.10 O preenchimento das vagas destinadas às/aos candidatas/os negras/os negras/os, pardos ou com deficiência, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica.

3.1.11 As/os candidatas/os aprovadas/os no processo seletivo poderão ser convocadas/os a qualquer momento por edital específico para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no processo seletivo.

3.1.12 A confirmação será realizada junto à Comissão de Verificação, a qual verificará a veracidade da autodeclaração.

3.1.13 As/os candidatas/os convocadas/os deverão comparecer, em data informada pelo PPGRI, à confirmação da autodeclaração munidas/os de documento oficial de identificação.

3.1.14 A Comissão de Verificação terá decisão final sobre a permanência das/os candidatas/os na concorrência às vagas reservadas para negras/os, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos da/o candidata/o.

3.1.15 A/o candidata/o que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração, não apresente documento oficial de identificação, bem como a/o que não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.16 As/os candidatas/os convocadas/os no edital do item 2.1.10 que não tenham a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação concorrerão somente as vagas de ampla concorrência.

3.1.17 O resultado referente à autodeclaração presencial será divulgado na página do PPGRI (<https://portal.unila.edu.br/mestrado/ppgri>), mediante edital específico.

[3.1.18 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das autodeclarações presenciais, desde que devidamente fundamentados, enviados para o e-mail da](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

[secretaria do PPGRI \(secretaria.ppgri@unila.edu.br\)](mailto:secretaria.ppgri@unila.edu.br), até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa.

3.1.19 Na classificação final, a/o candidata/o que se inscreveu na reserva de vagas para negras/os, poderá, se habilitada/o, figurar na lista específica das pessoas negras e/ou na lista dos aprovadas/os pela ampla concorrência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Verificação.

3.1.20 As vagas destinadas à reserva para candidatas/os negras/os serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatas/os negras/os, ainda que sua nota final, seja menor do que a nota final da/o candidata/o da ampla concorrência.

3.1.21 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negras/os as/aos candidatas/os que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste processo seletivo simplificado.

Onde se lê:

4.10.6.2 Para candidatas/os indígenas: Autodeclaração Civil (Anexo III) e Declaração de Pertencimento da/o candidata/o com a Comunidade Indígena assinado pelas Lideranças (Anexo IV).

4.10.6.2.1 A Declaração de Pertencimento deverá ser acompanhada de cópia dos documentos das lideranças;

4.10.6.3 Portadoras/es de visto humanitário ou do status de solicitante de refugiada/o reconhecido no Brasil: Autodeclaração Civil (Anexo III) e Documento que comprove sua situação legal no Brasil.

4.10.6.3.1 Servem como documentos comprobatórios: Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE) ou Protocolo emitido pela Polícia Federal, onde conste a informação da situação migratória no Brasil e esteja dentro do prazo de validade ou Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 DE 30/04/2014 no caso de solicitante de refúgio ou pedido do Visto ou Protocolo de pedido de visto, no caso de solicitante de visto humanitário.

Leia-se:

4.10.6.2 Para candidatas/os PcDs: Laudo médico citando o tipo de deficiência, incluindo o respectivo CID, quando aplicável.

4.10.6.3 Para candidatas/os indígenas: Autodeclaração Civil (Anexo III) e Declaração de Pertencimento da/o candidata/o com a Comunidade Indígena assinado pelas Lideranças (Anexo IV).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

4.10.6.3.1 A Declaração de Pertencimento deverá ser acompanhada de cópia dos documentos das lideranças;

4.10.6.4 Portadoras/es de visto humanitário ou do status de solicitante de refugiada/o reconhecido no Brasil: Autodeclaração Civil (Anexo III) e Documento que comprove sua situação legal no Brasil.

4.10.6.4.1 Servem como documentos comprobatórios: Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE) ou Protocolo emitido pela Polícia Federal, onde conste a informação da situação migratória no Brasil e esteja dentro do prazo de validade ou Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 DE 30/04/2014 no caso de solicitante de refúgio ou pedido do Visto ou Protocolo de pedido de visto, no caso de solicitante de visto humanitário.

Foz do Iguaçu, 17 de setembro de 2020

Lucas Ribeiro Mesquita
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais



Emitido em 17/09/2020

RETIFICAÇÃO Nº 3/2020 - PPGRI (10.01.06.02.04.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 17/09/2020 19:23)

LUCAS RIBEIRO MESQUITA

COORDENADOR DE CURSO

2144098

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **3**, ano: **2020**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **17/09/2020** e o código de verificação: **6da1adfc31**